



PORTARIA Nº 152, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Normatiza horário de funcionamento e cumprimento da jornada de trabalho dos funcionários do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno;

Considerando o horário de funcionamento dos Conselhos Regionais do Sistema CFT/CRTs;

Considerando se tratar de um Sistema único no qual o Conselho Federal oferece suporte técnico em diversas áreas atreladas aos Conselhos Regionais, portanto a necessidade de adequação do horário de funcionamento;

Considerando ainda o interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento e cumprimento da jornada de trabalho aos funcionários do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT das **08h às 17h**, de segunda-feira a sexta-feira.

Art. 2º O horário de almoço é de 1 hora e terá início às 12h.

Art. 3º Cada funcionário deverá cumprir a carga horária estabelecida, sendo permitida a flexibilização de até 5 (cinco) minutos, entre os horários de entrada e saída, limitado a 10 (dez) minutos no total diário, desde que respeitada a jornada de trabalho, conforme o parágrafo único do art. 58 da CLT.

Art. 4º É vedada a realização de horas extras, salvo situações excepcionais e devidamente autorizadas pela Gerência/Chefia imediata, com a comunicação ao setor de Recursos Humanos até o dia 20 de cada mês.

Art. 5º Os casos de não cumprimento do horário de trabalho estabelecido nesta Portaria serão registrados pelo setor de Recursos Humanos do CFT e analisados pela Diretoria Executiva.



CFT
Conselho Federal dos
Técnicos Industriais

SCS, Quadra 02, Bloco D, Ed. Oscar Niemeyer
9º Andar, CEP 70.316-900 - Brasília - DF
E-mail: cft@cft.org.br
Fone: 0800 016 1515

www.cft.org.br

Art. 6º Em casos de descumprimento reiterado do horário de trabalho, serão aplicadas as sanções previstas no Manual de Conduta para os empregados do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT estabelecido através da Portaria nº 85 de 14 de outubro de 2022, podendo incluir advertência, suspensão ou outras medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria nº 110, de 11 de agosto de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2023.

SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH

Presidente do CFT

